

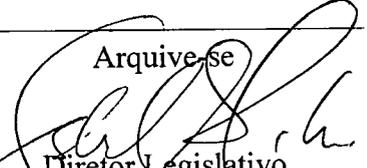
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.204 , de 30 / 05 / 2019

Processo: 82.706

PROJETO DE LEI Nº. 12.844

Autoria: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Ementa: **Institui a Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA (primeira semana de abril).**

Arquive-se

Diretor Legislativo
07/06/2019



PROJETO DE LEI Nº. 12.844

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>15/03/19</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parecer CJ nº: <u>877</u>	QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
-----------	---------------	------------------

À CJE. Diretor Legislativo <i>19/03/19</i>	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>19/03/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário + <i>emenda CJE</i> <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>19/03/19</i>
--	---	---

À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
---	---	--

--	--	--



P 35721/2019

PUBLICAÇÃO
22/03/19

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Fam. Alb.
Presidente
19/03/2019

APROVADO
Fam. Alb.
Presidente
14/05/2019

PROJETO DE LEI Nº. 12.844
(Antonio Carlos Albino)

Institui a **Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA** (primeira semana de abril).

Art. 1º. É instituída a **Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA**, a ser promovida pela sociedade civil organizada na primeira semana de abril, no âmbito de eventos alusivos ao Dia Municipal de Conscientização do Autismo (02 de abril), instituído pela Lei nº 8.003, de 17 de abril de 2013.

§ 1º. A **Semana** tem por objetivo promover ações de apoio, cuidados e orientação, por meio de campanhas institucionais, seminários, palestras, aulas especiais em estabelecimentos de ensino e cursos específicos para servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que trabalham no atendimento direto ao público em geral, visando à melhoria da qualidade de vida de autistas e seus familiares.

§ 2º. O Poder Público poderá firmar parcerias e convênios com as organizações da sociedade civil para desenvolver projetos e ações da **Semana**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O autismo, ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, é uma condição neurológica diversa, uma forma diferente de o cérebro processar as informações. É considerada uma deficiência, mas os casos variam entre pessoas que conseguem constituir família e se inserir no mercado de trabalho e outras que necessitam de acompanhamento especial durante toda a vida.

H.



(PL nº 12.844 - fl. 2)

Atualmente, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, estima-se que 70 milhões de pessoas no mundo possuem algum tipo de autismo. Em relação ao Brasil, esse número é de cerca de 2 milhões de pessoas. Uma pesquisa realizada em 2018 pelo Centro de Controle e Prevenção de Doença diz que o autismo atinge ambos os sexos e todas as etnias.

Esse transtorno não tem cura e suas causas ainda são incertas, porém ele pode ser tratado para que, assim, o paciente possa se adequar ao convívio social e a outras atividades da melhor forma possível.

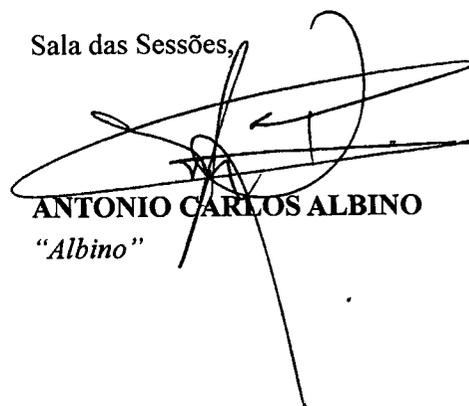
O fato é que quanto antes for diagnosticado, melhor, pois o TEA não atinge apenas a saúde do indivíduo mas também de seus cuidadores, que, em muitos casos, acabam se sentindo incapazes de encarar a situação. Por isso, também pretendemos dar visibilidade a essas pessoas e oferecer-lhes melhores condições de vida.

Dessa forma, a presente iniciativa visa ações que proporcionem mais conhecimento sobre o tema, bem como melhores condições de acesso a serviços para as pessoas com o transtorno, ajudando-as inclusive a realizar atividades sociais.

A proposta é chamar atenção às necessidades da pessoa autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes.

Diante do exposto, e com intenção de melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA e de seus familiares, conto com o apoio e a aprovação dos nobres Pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões,



ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"



LEI N.º 8.003, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO** (2 de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO**, a realizar-se anualmente em 2 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec/1



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 877

PROJETO DE LEI Nº 12.844

PROCESSO Nº 82.706

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, o presente projeto de lei institui a “**Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA** (primeira semana de abril).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PRELIMINARMENTE:

Em caráter preliminar sugerimos ao nobre autor, ou à Comissão de Justiça e Redação, a **apresentação de emenda supressiva do projetado § 2º do art. 1º**, em face de referido dispositivo estabelecer, de forma enviesada, alguma obrigação ao Poder Público, e agindo desta forma imiscui-se o autor em atribuição ínsita ao Poder Executivo, o que é defeso à proposta de vereador, conforme o art. 46, IV e V, c/c o art. 72, X e XII, da Carta de Jundiaí, caracterizadora da chaga da **ilegalidade e conseqüente inconstitucionalidade**.

PARECER:

Atendida a sugestão de apresentação da emenda e sua aprovação, a proposição em exame se nos afigurará revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca instituir a “Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o intuito de promover ações de apoio, cuidados e orientação, visando à melhoria da qualidade de vida de autistas e seus familiares.



Anotamos que a proposta, à luz dos argumentos insertos na justificativa, que a iniciativa deriva da Lei Municipal nº 8.003/13, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal de Conscientização do Autismo (2 de abril). Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

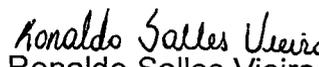
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
S.m.e.

Jundiaí, 15 de março de 2019.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Brígida F. G. Riccetto
Estagiária de Direito


Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 82.706

PROJETO DE LEI 12.844, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que institui a Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA (primeira semana de abril).

PARECER

Ressalvadas as disposições que configuram invasão da alçada privativa do Prefeito, a proposta procede na iniciativa, que neste caso é concorrente; procede na competência, eis que todo município tem prerrogativa constitucional de regular assunto local; e procede na forma, pois tem conteúdo normativo genérico próprio de lei.

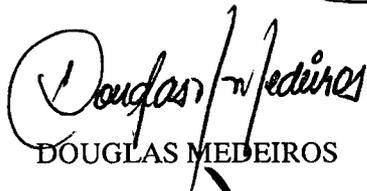
Fazendo mesma ressalva e sugerindo emenda corretiva, a Procuradoria Jurídica emite parecer em igual sentido.

Isto posto e considerada a alçada jurídica que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator oferece a emenda necessária e registra voto favorável.

Sala das Comissões, 19-03-2019.

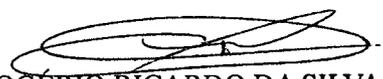
APROVADO
A10B119

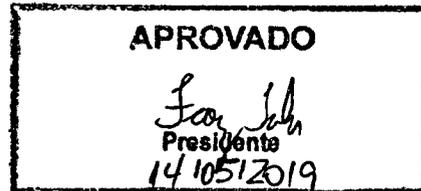

VALDECI VILAR (Delato)
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vitor Oeste)


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



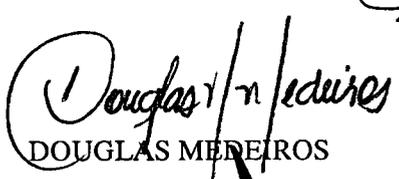
EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 12.844
(Comissão de Justiça e Redação)
Suprime dispositivo.

- No art. 1º., suprima-se o § 2º.

Sala das sessões, 19-03-2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VALDECI VIÇAR (Delano)
Presidente


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vector Oeste)


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio – Delegado)


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



101ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 30 DE ABRIL DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

ADIAMENTO

PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 14/05/2019

PROJETO DE LEI N.º 12.844/2019

Institui a Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA (primeira semana de abril).

Autor: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO APROVADO**



103ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MAIO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 12.844 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui a Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA (primeira semana de abril).

Autor do Requerimento: – ANTONIO CARLOS ALBINO

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**



Processo 82.706

PUBLICAÇÃO
17/05/19
Rubrica
[Handwritten signature]

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.844

Institui a **Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA** (primeira semana de abril).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de maio de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituída a **Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA**, a ser promovida pela sociedade civil organizada na primeira semana de abril, no âmbito de eventos alusivos ao Dia Municipal de Conscientização do Autismo (02 de abril), instituído pela Lei nº 8.003, de 17 de abril de 2013.

Parágrafo único. A **Semana** tem por objetivo promover ações de apoio, cuidados e orientação, por meio de campanhas institucionais, seminários, palestras, aulas especiais em estabelecimentos de ensino e cursos específicos para servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que trabalham no atendimento direto ao público em geral, visando à melhoria da qualidade de vida de autistas e seus familiares.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de maio de dois mil e dezenove (14/05/2019).

[Handwritten signature]
FAOUAZ TAHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.844

PROCESSO Nº. 82.706

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

13/05/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Neide S. Barros

RECEBEDOR:

Baralee

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

05/06/19

[Signature]
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

№. 14
proc. _____

OF. GP.L. nº 167/2019

Processo nº 16.893-8/2019

Camara municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 83276/2019
Data: 04/06/2019 Horário: 09:03
Administrativo -

Jundiaí, 30 de maio de 2019.

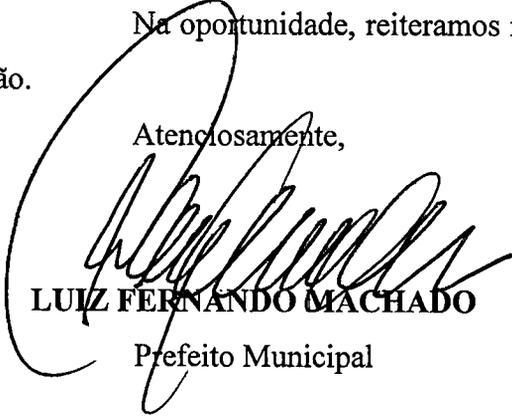
Excelentíssimo Senhor Presidente:

~~JUNTE-SE~~
Diretoria Legislativa
~~04106119~~

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.204, objeto do Projeto de Lei nº 12.844, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 9.204, DE 30 DE MAIO DE 2019

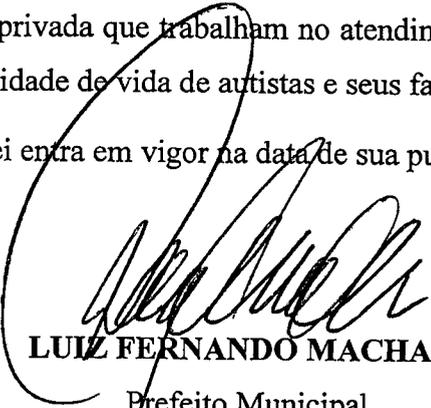
Institui a **Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA** (primeira semana de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Semana de Mobilização e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA**, a ser promovida pela sociedade civil organizada na primeira semana de abril, no âmbito de eventos alusivos ao Dia Municipal de Conscientização do Autismo (02 de abril), instituído pela Lei nº 8.003, de 17 de abril de 2013.

Parágrafo único. A **Semana** tem por objetivo promover ações de apoio, cuidados e orientação, por meio de campanhas institucionais, seminários, palestras, aulas especiais em estabelecimentos de ensino e cursos específicos para servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que trabalham no atendimento direto ao público em geral, visando à melhoria da qualidade de vida de autistas e seus familiares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº. 12.844

Juntadas:

fls 02 a 05 em 15/03/19 Ru. 1/06/07 em
15/03/2019; fls 8/9 em 21/03/19 (Q
fl 10 em 03/05/19 nu fls 11/12 em 15/5/19 Jul
fls. 14/15, em 04/06/19 um

Observações: